



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO MUNICIPAL N.º 1272, de 14 de janeiro de 1998

“Dispõe sobre compensação de jornada de trabalho.”

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nas datas indicadas nos incisos I à V.

I – 19 de janeiro de 1.998.

II – 23 de fevereiro de 1.998.

III – 20 de abril de 1.998.

IV – 12 de junho de 1.998.

V – 10 de julho de 1.998.

Artigo 2º - A compensação das datas relacionadas no artigo anterior, será efetuada pelo acréscimo de quinze (15) minutos na jornada de trabalho diária, ao final do expediente, compreendida no período de 04 de fevereiro à 30 de setembro de 1.998.

§ 1º - Os servidores que realizam jornada de trabalho com início às 8:48 horas, deverão antecipar a referida jornada em quinze (15) minutos, ou seja, iniciando-a às 8:33 horas.

§ 2º - Os servidores que não prestarem serviço nos dias relacionados, por motivo de férias ou licenças, estarão isentos da referida compensação, proporcionalmente ao período relacionado.

§ 3º - Os servidores que cumprirem jornada de trabalho diversa de oito (08) horas, realizarão compensação proporcional.

Artigo 3º - Fica declarado facultativo o ponto do funcionalismo municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 1.998

Artigo 4º - Excetuam-se desta medida, os serviços essenciais ou obrigatórios à população, que funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias à elas subordinadas.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO



Fls. 02 do Decreto Municipal nº 1.272, de 14 de Janeiro de 1998.

DECRETO Nº 1272, de 14 de Janeiro de 1998

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de janeiro de 1998 – 33º
Ano de Emancipação Político – Administrativo do Município.

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA
Prefeito Municipal

NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

DESIDÉRIO DE JESUS GUERRA ANDRÉ
Secretário Municipal da Administração